



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

Resolução n.º 26/2011-CONSEPE

**Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras, Licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa, Modalidade a Distância.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 1º de junho de 2011,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/96, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o artigo 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.755/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica no âmbito do Ministério da Educação e das Diretorias de Educação Básica Presencial (DEB) e de Educação a Distância (DED) do Conselho Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES;

**CONSIDERANDO** os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância do Ministério da Educação e Cultura, de agosto de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 5/2010-CONSEPE, de 10 de fevereiro de 2010, que aprova o Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 36/2010-CONSEPE, de 11 de agosto de 2010, que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado nos Cursos de Licenciatura da UERN;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 91/2011, da Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, de 25 de maio de 2011, constante no Processo nº 58/2011-CEG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras, Licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa, Modalidade a Distância, nos termos do anexo, parte integrante desta resolução.

**Art. 2º** Determinar à direção da Faculdade de Letras e Artes, com o acompanhamento das Pró-Reitorias, a adoção dos procedimentos necessários à implementação do Projeto

Pedagógico do Curso de Graduação em Letras, Licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa, Modalidade a Distância.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 1º de junho de 2011.

Prof. Aécio Cândido de Sousa  
Presidente em exercício

**Conselheiros:**

Prof. João Batista Xavier	Profª. Iana Vasconcelos Moreira Rosado
Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto	Prof. Jerônimo Dix-sept Rosado Maia Sobrinho
Prof. Francisco Vanderlei de Lima	Profª. Maria de Fátima Dutra
Profª. Lúcia Musmée Fernandes Pedrosa de Lima	Prof. Nilson Roberto Barros da Silva
Tec. Adm. Francisco Augusto de Oliveira	Prof. Marcos de Camargo Von Zuben
Profª. Simone Gurgel de Brito	Acad. Thiago Alves Henrique da Costa
Prof. Fábio Ricardo Silva Beserra	Acad. Nadja Kelly de Lima Arruda
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Acad. Rillen Rossy Rocha Reges
Profª. Kelianny Pinheiro Bezerra	Acad. Antônia Vanessa Cordeiro de Sousa
Prof. Francisco Valadares Filho	Acad. Vancicleide Alves de Lima
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior	